



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3707

De 14 de dezembro de 2009.

“Estima a receita e fixa as despesas do município de Orlândia, para o exercício do ano de 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Orlândia, para o exercício financeiro do ano de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa as Despesas em valores iguais de R\$ 101.730.000,00 (cento e um milhões, setecentos e trinta mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1 RECEITA

1.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	R\$ 12.055.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 260.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 310.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 585.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 65.320.000,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>R\$ 2.870.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	R\$ 86.400.000,00

1.1.2 – RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens.....	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital.....	<u>R\$ 13.020.000,00</u>
SUB-TOTAL	R\$ 13.040.000,00

1.1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS (-)

Dedução das Transfer. da União.....	R\$ 2.480.000,00
Dedução das Transfer. do Estado.....	<u>R\$ 5.230.000,00</u>
SUB-TOTAL	R\$ 7.710.000,00

TOTAL.....R\$ 91.730.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2 RECEITA

2.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1.1 – RECEITAS CORRENTES:

Receita de Contribuições.....R\$ 1.735.000,00

Receita Patrimonial.....R\$ 4.015.000,00

Outras Receitas Correntes.....R\$ 10.000,00

2.2.1 – RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Receita de Contribuições.....R\$ 4.240.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 10.000.000,00

TOTAL GERAL.....R\$101.730.000,00

ARTIGO 3º - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

2 DESPESA

2.1 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

2.1.1 – Despesas Correntes.....R\$ 68.978.000,00

2.1.2 – Despesas de Capital.....R\$ 22.702.000,00

2.1.3 – Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 91.730.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2.2.1 – Despesas Correntes.....R\$ 4.050.000,00

2.2.2 – Despesas de Capital.....R\$ 550.000,00

2.2.3 – Reserva de Contingência.....R\$ 5.400.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 10.000.000,00

TOTAL GERAL.....R\$101.730.000,00

2.2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01 – Câmara Municipal.....R\$ 1.623.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

PODER EXECUTIVO:

10 – Coordenadoria de Gabinete.....	R\$ 1.743.000,00
20 – Coordenadoria Municipal Administração Geral.....	R\$ 16.315.400,00
21 – Coordenadoria Municipal Planejamento e Finanças.....	R\$ 8.659.000,00
40 – Coordenadoria Municipal de Engenharia e Obras.....	R\$ 14.055.000,00
50 – Coordenadoria Municipal de Educação.....	R\$ 24.732.000,00
53 – Coordenadoria Municipal de Esportes.....	R\$ 1.214.000,00
54 – Coordenadoria Municipal de Cultura.....	R\$ 591.000,00
60 – Coordenadoria Municipal de Saúde.....	R\$ 13.655.000,00
70 – Coordenadoria Municipal de Promoção Social.....	R\$ 2.865.000,00
71 – Fundo Municipal Habitação e Interesse Social.....	R\$ 23.000,00
80 – Coordenadoria Municipal Planejam. Gestão Ambiental.....	R\$ 6.254.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS

90 – Instituto Previdência Servidores Municipais.....	R\$ 10.000.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$101.730.000,00

2.3 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – Legislativa.....	R\$ 1.623.600,00
04 – Administração.....	R\$ 20.292.400,00
06 – Segurança Pública.....	R\$ 891.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 3.297.000,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 3.900.000,00
10 – Saúde.....	R\$ 13.655.000,00
12 – Educação.....	R\$ 24.892.000,00
13 – Cultura.....	R\$ 591.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 9.728.000,00
17 – Saneamento.....	R\$ 6.254.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$ 1.530.000,00
26 – Transporte.....	R\$ 512.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 1.214.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 3.300.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 91.730.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

09 – Previdência Social.....	R\$ 4.600.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 5.400.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 10.000.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 101.730.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

2.4 – POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

031 – Ação Legislativa.....	R\$ 1.640.000,00
062 – Defesa Inter.Pub.Prod.Judic.....	R\$ 664.000,00
121 – Planejamento e Orçamento.....	R\$ 20.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$ 18.125.000,00
123 – Administração Financeira.....	R\$ 1.194.000,00
124 – Controle Externo.....	R\$ 245.000,00
182 – Defesa Civil.....	R\$ 919.000,00
241 – Assistência ao Idoso.....	R\$ 18.000,00
243 – Assistência a Criança Adolescente	R\$ 335.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$ 3.104.000,00
271 – Previdência Social.....	R\$ 2.430.000,00
272 – Previdência Regime Estatutário.....	R\$ 1.470.000,00
301 – Atenção Básica.....	R\$ 10.858.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$ 2.500.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$ 297.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$ 988.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$ 15.150.000,00
362 – Ensino Médio.....	R\$ 392.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$ 1.500.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$ 6.702.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$ 591.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$ 9.728.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 6.254.000,00
695 – Turismo.....	R\$ 1.530.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$ 512.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$ 1.214.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 3.300.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 91.730.000,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

122 – Administração Geral.....	R\$ 1.250.000,00
272 – Previdência Reg.Estatutário.....	R\$ 3.350.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 5.400.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 10.000.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 101.730.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Orlandia, para o exercício do ano de 2010, abrangendo todas as atividades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos, fixa a despesa em R\$ 20.852.000,00 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

1 – Saúde.....	R\$ 13.655.000,00
2 – Previdência.....	R\$ 3.900.000,00
3 – Assistência Social.....	R\$ 3.297.000,00
TOTAL.....	R\$20.852.000,00

ARTIGO 5º - Ficam previamente autorizados, quanto à execução do orçamento, para fins do § 8º do artigo 165 e inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal:

- a) a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pelo artigo 1º;
- b) e a transposição, remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, abrangendo as dotações que compõem o programa a ser alterado;
- c) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;
- d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

§ 1º - A abertura de créditos suplementares que fica autorizado na forma do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá observar o artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A aplicação dos recursos programados sob a denominação de Reserva de Contingência obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - Ficam excluídos do limite estabelecido por este artigo os créditos destinados a:

- I – suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- II – suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesa à conta de receitas próprias de fundos especiais e de entidades autônomas.

§ 4º - Os atos relativos às alterações orçamentárias autorizados por este artigo terão de ser precedidos das respectivas justificativas que assim determinaram.

§ 5º - Dependerá de lei específica a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária, dispondo sobre a exclusão ou inclusão de novos programas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 6º - O Executivo, quando necessário e mediante decreto, providenciará a discriminação analítica dos fundos municipais incluídos nesta Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 14 de dezembro de 2.009.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 058/09.
Projeto de Lei nº 061/09.